



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016

PREGÃO 008/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (**CREA-PE**) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2016, de 13º de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR VALOR ANUAL ESTIMADO**, visando-se a contratação de Agente de Integração para Prestação de Serviços de Coordenação e Operacionalização de Estágio de Estudantes para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.788/2008, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até as 09h30min do dia 10 de maio de 2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 10 de maio de 2016 às 09h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 10 de maio de 2016 às 10h00min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágio de estudantes, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico e de

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ensino médio, para o quadro de estagiários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE.

1.2. Visa atender a Sede do Crea-PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-000, dos seus Escritórios e/ou Postos Avançados na cidade do Recife e Grande Recife e das cidades onde este Conselho possui Inspetorias Regionais (Araripina, Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Olinda, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Palmares, Petrolina, Serra Talhada e Salgueiro).

2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/09/08.

2.2. Caberá ao agente de integração a triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pelo Crea-PE para o local no qual este disponibilizar vagas para ocupação.

2.3. Os agentes de integração interessados na contratação deverão ofertar percentual de taxa de administração que será aplicado sobre o valor unitário mensal da bolsa de estágio (excluído o valor do auxílio transporte), conforme Tabelas constantes no *Anexo I Termo de Referência* deste Edital.

2.4. No percentual de taxa de administração ofertado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto do termo de referência desta licitação, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

2.5. É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo agente integrador.

2.6. As vagas de estágio estimadas encontram-se distribuídas em função das áreas de lotação, a serem informadas posteriormente ao licitante vencedor, atendendo as devidas proporções, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

2.7. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, contidos neste Edital, seus Anexos e demais regras e normas legais aplicáveis à espécie.

2.7.1. Ficam asseguradas, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas aos portadores de deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo programa.

2

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

2.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor Total Anual para a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 21.235,20 (vinte e um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.012

FONTE: Serviços de Intermediação de Estágios.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 18/03/2016.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, Agentes de Integração, que atue com a coordenação de estagiários e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sendo proibida a participação de empresas terceirizadoras de mão de obra em geral.

4.2. As Empresas participantes deste Pregão deverão ter sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife, por no mínimo 05 (cinco) anos bem como filiais nas principais cidades do interior do estado de Pernambuco.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

4.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Na presente Licitação não será admitida a participação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.1.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.1.2. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.1.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.5. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;

5.1.6. Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto deste Pregão.

5.1.7. Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado vinculado ao Crea-PE.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

6.2. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção “Acesso Identificado”.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

6.5. Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

7.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

8 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pela Licitante ou seu Representante, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com as especificações previstas e constantes neste Edital e seus anexos.

8.2. Sendo, a licitante, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.4. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote e já considerado incluso todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

8.7. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$), com somente duas casas decimais e deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

8.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.9. Até o encerramento do recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.11. As propostas serão recebidas até as **09h30min do dia 10 de maio de 2016**, horário de Brasília.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

8.12. O Pregoeiro efetuará a análise das propostas e verificará sua compatibilidade desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.15. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

8.16. A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todos os custos e despesas tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxas e demais despesas decorrentes da execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO POR LOTE.**

8.18. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR LOTE** o qual deverá conter o **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

8.19. A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo II deste Edital, somente será exigida da licitante que ofertou o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerada, provisoriamente, vencedora.

8.20. A licitante, quando da apresentação da proposta, deverá indicar os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital.

8.21. A licitante deverá apresentar além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando os modelos constantes nos Anexos I e II deste Edital.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente após informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 9.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.
- 9.11.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 9.12.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.

10.1.2. Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.

13.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.3. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1.1. Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

13.3.1.2. Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL

13.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;

13.3.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

13.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

13.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.3.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.

13.3.2.7. A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;

13.3.2.8. Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

13.3.2.9. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver o licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

13.3.3.2. A Licitante deverá ter em seu quadro funcional, profissionais devidamente habilitados, a fim de supervisionarem a execução dos serviços que exijam um acompanhamento direto de tais profissionais.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.3.4.3. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

13.3.4.4. As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação.

13.3.4.5. A análise econômico-financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante legal.

13.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

13.4.1. Declaração da proponente, assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 13.5.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 13.6.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato;
- 13.7.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante;
- 13.8.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 13.9.** As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

14 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.
- 14.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br**
- 14.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.
- 14.4.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “*consultar mensagens*”.
- 14.5.** Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
- 14.5.1.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.5.2.** Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 14.5.3.** Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

14.5.4. As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.

14.5.5. As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.

14.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

14.7. As Propostas Classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.

14.8. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.9. Os lances deverão ser ofertados por **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.

14.10. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

14.12. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.13. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.14. Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “consultar mensagem”.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

14.18. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.19. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

14.20. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “sala de disputa” e acessando a sequência “relatório de disputa”, “chat mensagem” e “enviar mensagem”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

14.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.

14.23. Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.

14.24. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.25. Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

14.26. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

14.27. Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.28. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

14.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.30. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.31. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14.32. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

14.33. É necessário, para celebração do Instrumento Contratual, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

15 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO POR LOTE** o qual deverá conter o MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, **ANEXO II** deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

15.1.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação **constante no item 11 deste Edital** junto com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE –

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

Comissão Permanente de Licitações – CPL, Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 288.

15.2. No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

15.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

15.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

15.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

15.8. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

15.9. O resultado do julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme subitem 12.27 deste Edital.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados a vista aos autos do PGE nº 008/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.

16.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

16.6. À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.

16.7. Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:

16.7.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

16.7.2. A legitimidade e os interesses recursais;

16.7.3. A fundamentação.

16.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para a respectiva formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

17.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

17.3. A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro documento hábil, de acordo com o determinado na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Anexo IV deste Edital.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.5. Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições da habilitação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta-corrente bancária da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, estando condicionado à apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis.

18.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para pagamento até o 5º (quinto) dia útil, por meio de crédito em conta-corrente da Licitante Vencedora, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período.

18.3. As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando assim prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

18.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

18.6. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

18.7. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação dos serviços deverá ser o mesmo da Licitante Vencedora.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A Licitante vencedora será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1. 1. Cometer fraude fiscal;

19.1. 2. Apresentar documento falso;

19.1. 3. Fizer declaração falsa;

19.1. 4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1. 5. Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

19.1. 6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

19.1. 7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1. 8. Não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

19.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;

19.2.2. Multa, prevista no instrumento de contratação, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízos para os serviços.

19.3. Nas hipóteses da Licitante vencedora, por culpa exclusiva, venha inadimplir total ou parcialmente qualquer obrigação consignada neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais e contratuais, também ficará sujeita às seguintes penalidades:

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

19.3.1. Multa moratória à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total contratado, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;

19.3.2. Multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

19.4. Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

19.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.;

19.6. No caso de a Licitante Vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, serão convocados os demais proponentes classificados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**

20.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 08 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**

20.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.7. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **cpl@crea-pe.org.br**.

20.8. Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.

20.9. A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

20.10. Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade fiscal, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.

20.11. A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2. À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. A anulação do Pregão induz à do Instrumento Contratual, bem como à da Nota de Empenho.

22

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

21.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

21.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

21.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.9. Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

21.10. Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

21.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.12. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE - Telefone: (81) 3423-4383 ramais 239 ou 288.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

22 – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos I e II;

22.1.2. Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

22.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Recife, 26 de abril de 2016.

Diogo Bernardo da Silva
Pregoeiro

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de agente de integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a prestação de serviços de coordenação para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágio de estudantes, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico e de ensino médio, para o quadro de estagiários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE.

2. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1 - A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, prevê a aceitação, como estagiários de nível superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 - Prevê ainda, que para a caracterização e definição do estágio curricular os órgãos ou entidades podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.3 – O contrato firmado com o Agente de Integração propicia agilidade e reduz o trabalho de operacionalização quanto à seleção de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento do CREA-PE, uma vez que não há a necessidade de se firmar convênios com várias instituições de ensino.

3. QUANTITATIVO, LOTAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

3.1 - O total de estagiários estimado é de **40 (quarenta)** estudantes, do ensino superior, ensino médio-técnico, e ensino médio regular, conforme anexo I, ficando assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio,

25

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

conforme cap. VI art. 17 inciso 5º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008. Cujos serviços tenham correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

3.2 - A quantidade de vagas estimadas neste Termo de Referência visa atender as necessidades da Sede do CREA-PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE CEP:52020-000 e dos seus Escritórios e/ou Postos Avançados, na cidade do Recife e Grande Recife, das cidades onde este Conselho possui Inspetorias Regionais (Araripina, Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Olinda, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Palmares, Petrolina, Serra Talhada e Salgueiro).

3.3- As vagas estimadas encontram-se distribuídas em função das áreas de especialização e da lotação, a serem informadas, posteriormente, ao licitante vencedor, atendendo as devidas proporções, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

4. DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

4.1 - A duração do estágio, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2 – O estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CREA-PE, mediante a comprovação de que o estudante esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico, e de ensino médio obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

4.3 - A jornada de atividades do estágio será definida pelo CREA-PE, devendo constar do termo de compromisso, sendo compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

4.3.1 - 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no caso de estudantes do ensino superior.

4.3.2 - 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no caso de estudantes de educação profissional do ensino técnico.

4.3.3 - 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no caso de estudantes do ensino médio regular.

5. CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

5.1 - O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE.

5.2 - O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido e efetivamente frequentando o curso.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

5.3 - Ao estagiário estudante de ensino superior será garantido o direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** com a jornada diária de 6 (seis) horas consecutivas e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

5.4 – O estágio para estudantes da educação profissional e do ensino médio técnico será garantido o direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)**, com a jornada diária de 6 (seis) horas consecutivas e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

5.5 – O estágio para estudantes do ensino médio regular será garantido o direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, com a jornada diária de 4 (quatro) horas consecutivas e 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

5.6 – O estagiário receberá, a título de benefício, o auxílio transporte correspondente aos dias úteis do mês para utilização nos trechos residência/CREA-PE/residência, conforme o valor da passagem e jornada de atividade cumprida.

5.7– O estagiário não terá direito à concessão de auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar ou benefício de assistência à saúde.

5.8 – A atividade não cria vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5.09 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

5.10 – Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO

6.1 – Ser agente de integração que atue com a coordenação de estagiários, sendo proibida a participação de empresas terceirizadoras de mão-de-obra em geral.

6.2 – É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo agente integrador.

6.3 – Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já realizou o serviço objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando: quantidades, dados técnicos, e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos o prazo de execução e a qualidade do serviço.

6.4 – Atender às demais exigências constantes do edital de licitação e seus anexos.

6.5 – É necessário que o agente de integração possua sede ou filial fixada em Recife, ou área metropolitana por no mínimo 05(cinco) anos e ter filiais nas principais cidades do interior do estados de Pernambuco.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ESCOLHA DO VENCEDOR

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 7.1 – Os agentes de integração interessados na contratação deverão ofertar percentual de taxa de administração que será aplicado sobre o valor unitário mensal da bolsa de estágio (excluído o valor do auxílio transporte), conforme Tabelas constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.
- 7.2 – Será vencedora a licitante que ofertar o menor percentual de taxa de administração em sua proposta, contendo o menor valor total estimado por ano.
- 7.3 – No percentual de taxa de administração ofertado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto do termo de referência desta licitação, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 7.4 – O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE:

- 8.1 Proporcionar ao estudante oportunidade de estágio prático compatível com as atividades escolares e dentro de sua área de formação, conforme condições previstas no art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 8.2 – Informar periodicamente ao agente de integração sobre oportunidades de estágio, especificando o valor da bolsa, período, horário, data e local para encaminhamento do estagiário;
- 8.3 – Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;
- 8.4 – Receber estudantes encaminhados pelo agente de integração, estabelecendo as condições para realização do estágio, proporcionando aos estagiários, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução;
- 8.5 – Especificar na ficha de oferta de estágio as atividades em que o estágio será realizado, sempre em harmonia com o horário escolar;
- 8.6 – Prestar oficialmente, as informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades dos estagiários que se façam necessárias, informar ao agente de integração eventuais modificações acordadas no termo de compromisso de estágio, bem como a interrupção do referido estágio;
- 8.7 – Autorizar por escrito o agente de integração a elaborar o Termo de Compromisso de Estágio;
- 8.8 – Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários;
- 8.9 – Solicitar por escrito a substituição de estudantes estagiários, quando ocorrer desligamento dos mesmos;
- 8.10 – Permitir o trabalho de supervisão didática por parte da Instituição de Ensino e a supervisão administrativa por parte do agente de integração;
- 8.11 – Garantir, mediante participação dos supervisores credenciados, indicados pela Instituição de Ensino, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividades;
- 8.12 – Efetuar o devido repasse, mensalmente e diretamente ao estagiário, da quantia correspondente a bolsa de estágio bem como a do auxílio-transporte;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 8.13 – Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias;
- 8.14 – Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, conceder os dias de recesso de maneira proporcional;
- 8.15 – Efetuar ao agente de integração, o pagamento mensal, nas condições e preços pactuados, correspondentes aos valores referentes à taxa de administração, multiplicado pelo valor da bolsa de estágio e pelo número de estagiários em atividade;
- 8.16 – Encaminhar ao agente de integração os estagiários para regularização do Termo de Compromisso;
- 8.17 – Emitir Termo de Realização de Estágio, quando do desligamento do aluno;
- 8.18 – Comunicar ao agente de integração por escrito a aplicação de penalidades nos termos do contrato;
- 8.19 – Fiscalizar a execução dos serviços, impedindo que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Compete à LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1 – Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/09/08;
- 9.2 – Estabelecer contatos com instituições de ensino, com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico, mantendo-se informado das oportunidades de estágio possível a serem concedidas, conforme descritas neste Termo de Referência, bem como de qualquer alteração que venha ocorrer;
- 9.3 – Promover ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidades do CREA-PE, em sua sede seus escritórios e inspetorias, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 9.4 – Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;
- 9.5 – Caberá ao agente de integração a triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pelo CREA-PE para o local no qual este disponibilizar vagas para ocupação;
- 9.6 – Preparar toda a documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e fique estabelecido no termo de compromisso;
- 9.7 – Confeccionar, administrar e providenciar para que o CREA-PE, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008;
- 9.8 – Custear e efetivar o seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário, comprovada mediante apresentação ao CREA-PE da apólice de seguro respectiva;
- 9.9 – Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso;
- 9.10 – Ministrando o treinamento atitudinal para os estagiários encaminhados ao CREA-PE;
- 9.11 – Informar ao CREA-PE a relação de estudantes que participaram do treinamento;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 9.12 – Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no CREA-PE, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador da LICITANTE VENCEDORA;
- 9.13 – Promover palestras para os estagiários (em número de duas por ano), em assuntos a serem definidos posteriormente;
- 9.14 – Enviar ao CREA-PE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima do estágio irá vencer nos próximos 03 (três) meses;
- 9.15 – Firmar convênio com outras instituições de ensino superior por solicitação do CREA-PE;
- 9.16 – Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio poderá ser alterada no interesse do serviço e a critério do CREA-PE, nos limites fixados em Lei;
- 9.17 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PE, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.18 – Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais, legais e impostos relativos aos seus empregados;
- 9.19 – Estar apta, no momento da contratação, a fazer adesão de todos os estagiários que atualmente possuem Termos de Compromisso de Estágio do CREA-PE vigentes;
- 9.20 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.21 – Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 9.22 – Regularizar, quando notificada pelo CREA-PE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 9.23- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao CREA-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.24 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;
- 9.25 – Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Divisão de Recursos Humanos do CREA-PE.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse deste Conselho, ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta corrente bancária da licitante vencedora, no mês subsequente à prestação do serviço, até o 5º dia útil após recebimento e ateste de nota fiscal/fatura pelo responsável designado pelo CREA-PE.

12. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela, Chefe de Setor de Gestão de Recursos Humanos (SEGRH), Sra. Juliana Gomes Pessoa, em exercício na sede do CREA-PE, Avenida Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE CEP:52020-000, Fone: (81)3423-4383/Ramal 257, designada pelo seu respectivo gestor, podendo ser auxiliada por outro servidor igualmente designado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.012

FONTE: Serviço de Intermediação de Estágio.

13.2 – O valor Total Anual Estimado para prestação do serviço a ser contratado será de: **R\$ 21.235,20** (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas do instrumento contratual sujeitará a licitante vencedora sanção prevista no artigo 87, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho pelo prazo de até 02 (dois) anos, assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Caso a **LICITANTE VENCEDORA** por sua exclusiva culpa venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no Contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará também sujeita a:

14.2.1 - Pagar multa moratória à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor estimado deste Contrato, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;

14.2.2 - Pagar multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

14.3 - Caso haja aplicação da penalidade pecuniária, o **CONTRATANTE** reterá o valor correspondente diretamente dos valores a serem pagos.

14.4 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas desde o momento da declaração da vencedora se esta não cumprir com a proposta e demais atos.

14.5 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

14.6 - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial da União, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

14.7 - Independentemente das sanções ora estabelecidas, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

Recife, 05 de Abril de 2016.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

1) PARA OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, COM JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 900,00	5,4666%	R\$ 49,20	15	R\$ 738,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 738,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$ 8.856,00

*Valor máximo de taxa administrativa.

2) PARA OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO TÉCNICO, COM JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 720,00	5,8833%	R\$ 42,36	20	R\$ 847,20
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS					R\$ 847,20
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$ 10.166,40

*Valor máximo de taxa administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

3) PARA OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO REGULAR, COM JORNADA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 576,00	6,4033%	R\$ 36,88	05	R\$ 184,40
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS					R\$184,40
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$ 2.212,80

*Valor máximo de taxa administrativa.

4) VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal Estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade Estimada de Estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 900,00	5,4666%	R\$ 49,20	15	R\$ 738,00
Bolsa	R\$ 720,00	5,8833%	R\$ 42,36	20	R\$ 847,20
Bolsa	R\$ 576,00	6,4033%	R\$ 36,88	05	R\$ 184,40
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS					40
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS					R\$ 1.796,60
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$ 21.235,20

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1) PARA OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, COM JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 900,00	%	R\$	15	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$

2) PARA OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO MÉDIO TÉCNICO, COM JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 720,00	%	R\$	20	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$

3) PARA OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO REGULAR, COM JORNADA DE 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa	R\$ 576,00	%	R\$	05	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$

35

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

4) VALOR TOTAL ESTIMADO

Especificação	Valor Mensal da Bolsa (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor nominal Estimado da Taxa de Administração (C=AxB)	Quantidade Estimada de Estagiários (D)	Subtotal da Proposta (em R\$)
Bolsa (ensino superior)	R\$ 900,00	%	R\$	15	R\$
Bolsa (educação profissional e ensino médio técnico)	R\$ 720,00	%	R\$	20	R\$
Bolsa (ensino médio regular)	R\$ 576,00	%	R\$	05	R\$
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS					40
VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO					R\$

***Validade das propostas deverá ser de 60 dias.**

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 008/2016

Pregão Eletrônico nº 008/2016

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <i>Residencial</i>	

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Especificação	Valor Mensal da Bolsa R\$ (A)	% Estimado da Taxa de Administração (B)	Valor estimado da Taxa de Administração R\$ (C=AxB)	Quantidade estimada de estagiários (D)	Subtotal da Proposta (R\$)
Bolsa Estágio Ensino Superior	R\$ 900,00	%	R\$	15	R\$
Bolsa Estágio Ensino Médio Técnico	R\$ 720,00	%	R\$	20	R\$
Bolsa Estágio Ensino Médio Regular	R\$ 576,00	%	R\$	05	R\$
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE ESTAGIÁRIOS				40	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$

Observações:

1. O **Valor Total Estimado Anual** corresponde ao valor da contratação do Agente de Integração para Prestação de Serviços de Coordenação e Operacionalização de Estágio de Estudantes para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. O **Valor Total Estimado Anual é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 008/2016.**
3. Deverá ser indicado na referida proposta os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
4. A licitante deverá apresentar além da proposta de valor, a Planilha de Custos e Formação de Preços, observando o modelo constante neste Edital.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

38

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes nesta proposta.

Data: ____/____/ 2016

Representante legal
Assinatura e carimbo

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2016

Objeto: Contratação de Agente de Integração para Prestação de Serviços de Coordenação e Operacionalização de Estágio de Estudantes, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ /16 QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE PERNAMBUCO / CREA-PE E**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO / CREA-PE, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de CONTRATADA, representada por seu _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 com suas modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para a prestação de serviços de coordenação e desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização de estágio de estudantes, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ensino técnico e de ensino médio, para o quadro de estagiários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE.

1.2. Os serviços serão prestados em estrita obediência a este Contrato, vinculando-se ao mesmo, independente de transcrição, o Anexo I - Termo de Referência e seus respectivos anexos.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), para a contratação do objeto previsto na cláusula primeira.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O total de estagiários estimado é de **40 (quarenta)** estudantes, do ensino superior, ensino médio-técnico, e ensino médio regular, distribuídos em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, cujos serviços tenham correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

3.2. A quantidade de vagas estimadas neste Termo de Referência visa atender as necessidades da Sede do Crea-PE, situado à Avenida Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE CEP:52020-000 e dos seus Escritórios e/ou Postos Avançados, na cidade do Recife e Grande Recife, das cidades onde este Conselho possui Inspetorias Regionais (Araripina, Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Olinda, Carpina, Caruaru, Garanhuns, Goiana, Gravatá, Palmares, Petrolina, Serra Talhada e Salgueiro).

3.3. As vagas estimadas encontram-se distribuídas em função das áreas de especialização e da lotação, a serem informadas, posteriormente, ao licitante vencedor, atendendo as devidas proporções, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

3.4. Quanto à duração e Jornada dos estágios, o serviço contratado obedecerá ao seguinte:

3.4.1. A duração do estágio, não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

3.4.2. Cada estágio terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Crea-PE, mediante a comprovação de que o estudante esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico, e de ensino médio obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) anos;

3.5. A jornada de atividades do estágio será definida pelo Crea-PE, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

3.5.1 - 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no caso de estudantes do ensino superior;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

3.5.2 - 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no caso de estudantes de educação profissional do ensino técnico;

3.5.3 - 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no caso de estudantes do ensino médio regular;

3.6. Quanto às condições dos estágios, o serviço contratado obedecerá ao seguinte:

3.6.1. O estágio deverá ter caráter de complemento educacional e aprendizagem profissional, constituindo um instrumento de integração Escola-Empresa, não acarretando, todavia, qualquer vínculo de caráter empregatício com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE;

3.6.2. O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial vinculado à estrutura do ensino público ou privado, oficial ou reconhecido e efetivamente frequentando o curso;

3.6.3. Ao estagiário estudante de ensino superior será garantido o direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** com a jornada diária de 06 (seis) horas consecutivas e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;

3.6.4. Ao estagiário estudante da educação profissional e do ensino médio técnico será garantido o direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)**, com a jornada diária de 06 (seis) horas consecutivas e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.6.5. Ao estagiário estudante do ensino médio regular será garantido o direito a bolsa mensal no valor de **R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, com a jornada diária de 4 (quatro) horas consecutivas e 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.6.6. O estagiário receberá, a título de benefício, o auxílio transporte correspondente aos dias úteis do mês para utilização nos trechos residência/Crea-PE/residência, conforme o valor da passagem e jornada de atividade cumprida.

3.6.7. O estagiário não terá direito à concessão de auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar ou benefício de assistência à saúde.

3.6.8. A atividade não cria vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

3.6.9. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

3.6.10. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

3.6.11. Os serviços serão executados de conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência.

3.7. Fica assegurado, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vagas destinadas aos portadores de deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo programa.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

4.1.1. Operacionalizar o Programa de Estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/09/08;

4.1.2. Estabelecer contatos com instituições de ensino, com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico, mantendo-se informado das oportunidades de estágio possível a serem concedidas, conforme descritas neste Termo de Referência, bem como de qualquer alteração que venha ocorrer;

4.1.3. Promover ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidades do Crea-PE, em sua sede seus escritórios e inspetorias, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

4.1.4. Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;

4.1.5. A Contratada deverá realizar a triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pelo Crea-PE para o local no qual este disponibilizar vagas para ocupação;

4.1.6. Preparar toda a documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e fique estabelecido no termo de compromisso;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 4.1.7.** Confeccionar, administrar e providenciar para que o Crea-PE, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788/2008;
- 4.1.8.** Custear e efetivar o seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário, comprovada mediante apresentação ao Crea-PE da apólice de seguro respectiva;
- 4.1.9.** Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso;
- 4.1.10.** Ministras o treinamento atitudinal para os estagiários encaminhados ao Contratante;
- 4.1.11.** Informar ao Contratante a relação de estudantes que participaram do Treinamento.
- 4.1.12.** Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários selecionados para exercerem funções na Contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador da Contratada;
- 4.1.13.** Promover palestras para os estagiários (em número de duas por ano), em assuntos a serem definidos posteriormente;
- 4.1.14.** Enviar ao Contratante relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima do estágio irá vencer nos próximos 03 (três) meses;
- 4.1.15.** Firmar convênio com outras instituições de ensino superior por solicitação do Contratante;
- 4.1.16.** Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio poderá ser alterada no interesse do serviço e a critério do Contratante, nos limites fixados em Lei;
- 4.1.17.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.1.18.** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais, legais e impostos relativos aos seus empregados;
- 4.1.19.** Estar apta, no momento da contratação, a fazer adesão de todos os estagiários que atualmente possuem Termos de Compromisso de Estágio do Crea-PE vigentes;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 4.1.20.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.21.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 4.1.22.** Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.23.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.24.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado.
- 4.1.25.** Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do Setor de Gestão de Recursos Humanos do Crea-PE.
- 4.1.26.** Promover a substituição dos estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras de Estágio da Contratante e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, realizando todas as etapas necessárias à seleção, conforme já relatado acima.
- 4.1.27.** Encaminhar estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente;
- 4.1.28.** Informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- 4.1.29.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.30.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.2. DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005 constituem obrigações e responsabilidades da Contratante o que segue:

46

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 4.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.2.2.** Proporcionar ao estudante oportunidade de estágio prático compatível com as atividades escolares e dentro de sua área de formação, conforme condições previstas no art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 4.2.3.** Informar periodicamente ao agente de integração sobre oportunidades de estágio, especificando o valor da bolsa, período, horário, data e local para encaminhamento do estagiário;
- 4.2.4.** Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;
- 4.2.5.** Receber estudantes encaminhados pelo agente de integração, estabelecendo as condições para realização do estágio, proporcionando aos estagiários, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução;
- 4.2.6.** Especificar na ficha de oferta de estágio as atividades em que o estágio será realizado, sempre em harmonia com o horário escolar;
- 4.2.7.** Prestar oficialmente, as informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades dos estagiários que se façam necessárias, informar ao agente de integração eventuais modificações acordadas no termo de compromisso de estágio, bem como a interrupção do referido estágio;
- 4.2.8.** Autorizar por escrito o agente de integração a elaborar o Termo de Compromisso de Estágio;
- 4.2.9.** Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários;
- 4.2.10.** Solicitar por escrito a substituição de estudantes estagiários, quando ocorrer desligamento dos mesmos;
- 4.2.11.** Permitir o trabalho de supervisão didática por parte da Instituição de Ensino e a supervisão administrativa por parte do agente de integração;
- 4.2.12.** Garantir, mediante participação dos supervisores credenciados, indicados pela Instituição de Ensino, orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividades;
- 4.2.13.** Efetuar o devido repasse, mensalmente e diretamente ao estagiário, da quantia correspondente a bolsa de estágio bem como a do auxílio-transporte;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

- 4.2.14.** Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias;
- 4.2.15.** Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, conceder os dias de recesso de maneira proporcional;
- 4.2.16.** Efetuar ao agente de integração, o pagamento mensal, nas condições e preços pactuados, correspondentes aos valores referentes à taxa de administração, multiplicado pelo valor da bolsa de estágio e pelo número de estagiários em atividade;
- 4.2.17.** Encaminhar ao agente de integração os estagiários para regularização do Termo de Compromisso;
- 4.2.18.** Emitir Termo de Realização de Estágio, quando do desligamento do aluno;
- 4.2.19.** Comunicar ao agente de integração por escrito a aplicação de penalidades nos termos do contrato;
- 4.2.20.** Fiscalizar a execução dos serviços, impedindo que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.
- 4.2.21.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.22.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.2.23.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 4.2.24.** Controlar, acompanhar, fiscalizar o servidor em exercício no Crea-PE, designado pelo seu respectivo Gestor, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado, a execução e o andamento dos serviços contratados;
- 4.2.25.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Crea-PE, ser prorrogado por

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

períodos sucessivos, limitados à 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

5.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Crea-PE, em relação à realização de uma nova licitação;

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.4.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

5.4.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Setor de Gestão de Recursos Humanos - SEGRH, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As obrigações financeiras para realização da despesa correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.09.012

FONTE: Serviços de Intermediação de Estágios.

NOTA DE EMPENHO: Nº. _____, emitida em _____.

09 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O valor pago à Contratada será calculado em função do quantitativo de estagiários, conforme percentuais da taxa de administração por especificação constantes na tabela abaixo:

Especificação	Valor Mensal da Bolsa	% Taxa de Administração	Valor Nominal da Taxa de Administração
Bolsa Estágio Ensino Superior	R\$ 900,00	%	R\$
Bolsa Estágio Ensino Técnico	R\$ 720,00	%	R\$
Bolsa Estágio Ensino Médio	R\$ 576,00	%	R\$

9.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente da licitante vencedora, de acordo com o demonstrativo dos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, juntamente com documentos de Regularidade Fiscal, INSS, FGTS, CDNT e outros documentos legais e cabíveis;

9.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário no Banco _____, Agência nº _____, Conta corrente nº _____.

9.4. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;

9.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

9.5.1. Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês anterior, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

9.5.2. Da regularidade fiscal;

9.5.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante;

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

9.6. As faturas com incorreção serão devolvidas à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

9.7. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

9.10. O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da Contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1. 1. Cometer fraude fiscal;

10.1. 2. Apresentar documento falso;

10.1. 3. Fizer declaração falsa;

10.1. 4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1. 5. Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido;

10.1. 6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

10.1. 7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1. 8. Não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

10.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;

10.2.2. Multa, prevista no instrumento de contratação, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízos para os serviços.

10.3. Nas hipóteses da Contratada, por culpa exclusiva, venha inadimplir total ou parcialmente qualquer obrigação consignada neste Contrato, sem prejuízo às demais cominações legais e contratuais, também ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa moratória à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor total contratado, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;

10.3.2. Multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em se tratando de inadimplemento absoluto.

10.4. Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

10.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

11.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.

11.2.1. As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

11.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.

12.2. As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.

12.3. Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

a) Processo Licitatório nº. 008/2016, PGE 008/2016 e seus anexos;

b) Proposta da Contratada, datada de _____.

12.4. A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.

12.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

12.5.1. O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.6. A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que

CPL	ASSJU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 008/2016

não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Evandro de Alencar Carvalho
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

CPL	ASSJU